

LEI Nº 786/98

***“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 13º, E
ACRESCENTA PARÁGRAFOS NA LEI
560/98”.***

A Câmara Municipal de COLÍDER aprovou e eu, JOSE AFONSO PEREIRA, Prefeito Municipal em Exercício sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: *O artigo Décimo Terceiro da Lei nº 560/97 passará a ter a seguinte redação:*

“ART. 13º- O Poder Executivo Municipal procederá à distribuição dos lotes aos donatários através de seleção realizada por uma Comissão nomeada pelo Prefeito, considerando a situação econômica da cada pretendente que deverão se enquadrar nas exigências desta Lei e apresentar estado de carência, e outras exigências contidas no Decreto Regulamentarem do Exercício”.

PARÁGRAFO 1º: *O Decreto regulamentar deverá constar que após a seleção, as doações serão feitas por sorteio para localizar o terreno de cada donatário do loteamento.*

PARÁGRAFO 2º: *As inscrições serão feitas em local determinado pelo Executivo até o limite de lotes existentes no loteamento, após verificação “in loco” caso seja detectado que algum pretendente não se enquadra nas exigências desta Lei as inscrições poderão ser reabertas até que atinja o limite dos lotes disponíveis.*

ARTIGO 3º: *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, 24 DE AGOSTO DE 1.998.

JOSE AFONSO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO